



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP



PORTARIA Nº 030 DE 2021

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROAMUSEP E FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º A COMISSÃO ESPECIAL do TESTE SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DO PROAMUSEP será composta pelos integrantes abaixo:

- a) MILENE DE CAMARGO FRANCISCO, matrícula nº 129, ENFERMEIRA, Presidente da Comissão;
- b) TAMIRES DO NASCIMENTO GRANDI, matrícula nº 160, ENFERMEIRA, Membro da Comissão;
- c) KESIA PERES GUALDA TRENTINO, matrícula nº 189, FARMACEUTICA, Membro da Comissão;
- d) MARIA FERNANDA SOARES REGHIN, matrícula nº 175- ADVOGADA – Membro da Comissão;
- e) LUIZ CARLOS ACORSI, matrícula nº 01- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Secretário da Comissão;

Art. 2º A COMISSÃO ESPECIAL tem competência de promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do TESTE SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL.

Art. 3º Compete à COMISSÃO ESPECIAL acompanhar a realização do teste seletivo, avaliar os currículos apresentados pelos candidatos, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do TESTE SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL.

Art. 4º. A COMISSÃO ESPECIAL é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do TESTE SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Parágrafo único: o Presidente da Comissão Especial deverá dar cumprimento à instauração do procedimento necessário à elaboração e finalização do TESTE SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Compete à Comissão Especial:

- a) Receber as inscrições e proceder à análise dos currículos, atribuindo a pontuação conforme os critérios objetivos definidos no Edital.
- b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos;
- c) Analisar e referendar o Edital;
- d) O Presidente da Comissão Especial será responsável por coordenar a Comissão e proferir a decisão final quanto aos recursos interpostos, o Secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões e proceder as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e os membros, em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 6º É vedada a inscrição/participação de membros da COMISSÃO ESPECIAL, seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o terceiro grau, no TESTE SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do PROAMUSEP.

Art. 7º Homologado o TESTE SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, esta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 8º Os membros da Comissão, no caso de afastamento, serão substituídos por suplentes, designados em Portaria específica.

Art. 9º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Teste Seletivo de Contratação Temporária.

Maringá, 12 de abril de 2021.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE DO PROAMUSEP

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DECORRENTE DE CALAMIDADE PÚBLICA – COVID-19 E PARA A COBERTURA DE ATESTADOS MÉDICOS, FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO PROAMUSEP.

Considerando que o PROAMUSEP é o gerenciador do programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO;
Considerando as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 e seguintes;
Considerando o princípio da prestação continuada do serviço público de saúde;
Considerando as vedações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020;
Considerando a previsão expressa de contratação temporária no Protocolo de Intenções do PROAMUSEP;
Considerando a autorização da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de março de 2021 para a abertura de processo seletivo simplificado de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, visando viabilizar a continuidade dos serviços no âmbito do programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO, gerenciado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, AUTORIZADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, RESOLVE:

- Art. 1º. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA será regulamentado através da presente Resolução e das cláusulas do Edital.
- Art. 2º O TESTE SELETIVO terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado 01 vez por igual período, se imprescindível a continuidade do serviço público de saúde.
- Art. 3º A vigência dos contratos decorrentes do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA será de até 12 meses.
- Art. 4º Os contratados através do TESTE SELETIVO firmarão vínculo de natureza jurídico administrativa com o PROAMUSEP (contratual) e não se submetem as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Art. 5º Os contratados poderão executar suas atividades em regime de plantão de 12 horas.
- Art. 6º O valor da contraprestação a ser paga pela prestação dos serviços contratados, será o estabelecido abaixo, no mesmo montante fixado como salário base dos empregados públicos do PROAMUSEP.
- Art. 7º Os contratados para a função de enfermeiro, condutor socorrista, farmacêutico e técnico de enfermagem, quando for o caso, perceberão adicional de 20% do salário mínimo nacional, a título de insalubridade.
- Art. 8º Os contratados que exercerem suas atividades no período compreendido entre as 22h00 e as 05h00 (noturno), farão jus ao pagamento adicional de 20% sobre a remuneração normal – a título de adicional noturno, observada a hora noturna reduzida de 52 minutos e 30 segundos.
- Art. 9º Os contratados se sujeitarão ao Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 10. Os contratados não fazem jus a *prêmio assiduidade*, auxílio alimentação, férias remuneradas acrescidas do terço constitucional ou décimo terceiro salário.
- Art. 11. É vedada a contratação temporária de empregado público do PROAMUSEP ou de empregados públicos/servidor público dos Municípios Consorciados ao PROAMUSEP.

Maringá, 09 de abril de 2021

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE DO PROAMUSEP

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP, CNPJ/MF: 00.737.038/0001-41.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, para atender as necessidades dos municípios integrantes da associação dos municípios do setentrião paranaense – AMUSEP, compreendendo o detalhamento de todos os projetos complementares, especificações técnicas, orçamentos analítico e sintético, memórias de cálculo, memoriais descritivos, simulação de cronograma físico-financeiro, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, e observando-se as preexistências, cujos projetos arquitetônicos serão fornecidos pela AMUSEP e/ou municípios interessados.

CONTRATADO: empresa **PLANNER PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.906.258/0001-90.

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2021 até 11 de abril de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Presidente da AMUSEP

SEM MAIS ATOS NESTA DATA